



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 042 DE 17.11.75

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

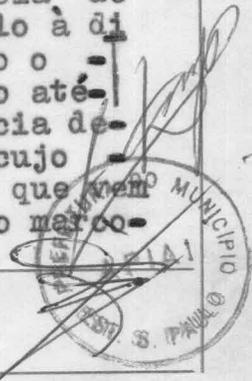
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo APROVA e ELE PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Apiaí, AUTO RIZADO a DOAR à Firma "ERNEST SZIRMAI" - Indústria de madeiras" - com Sede no Distrito de Araçaíba, dêste Município de Apiaí-Estado de São Paulo, CGC nº 45856358.0001.59, Inscrição Estadual nº 176004071, 1(uma) área de terras pertencente à esta Municipalidade de Apiaí, medindo - 12.243,00 m2(Doze Mil Duzentos e Quarenta e Três Metros Quadrados), situada naquêle Distrito de Araçaíba, onde a mencionada Firma já possui edificada uma Serraria;

ARTIGO 2º - A área doada no Artigo primeiro desta Lei, possui as seguintes medidas e confrontações-"começa no marco 0(Zêro), um pouco abaixo do muro de cemitério, daí sobe por um morro acima, com a distância de 7(sête) metros, mais ou menos, chega ao marco nº 1(hum) que se encontra na linha do muro citado, daí em diante sêgue pelo morro acima, a acompanhando uma Rua de 14(quatorze) metros de largura, que está projetada entre o muro e o cemitério, juntamente com o terreno ora medido, até chegar no marco nº 2(dois), que se encontra cravado, na linha com o muro, ao lado de cima do cemitério, numa distância de 50,00 m.(Cinquenta Metros) entre o marco nº 1(hum) e o de nº 2 (dois). No marco nº 2(dois) deixa o cemitério e sêgue pelo morro acima em linha reta, e com a distância de 93 m.(Noventa e Três Metros) até chegar no marco nº 3(três) onde completa a distância total de 150 m.(Cento e Cinquenta Metros) do marco nº 0(Zêro) ao marco nº 3(três); no marco nº 3(três) faz ângulo à direita e sêgue em linha reta passando pela beira do corte do barranco - até atingir o outro lado do corte, onde está cravado o marco nº 4(quatro), numa distância de 83 m.(Oitenta e Três Metros); aí faz ângulo à direita, descendo morro abaixo, acompanhando o barranco em linha réta, por cima do mesmo até chegar no marco nº 5(cinco), numa distância de 168 m.(Cento e Sessenta e Oito Metros), cujo marco encontra-se na linha da antiga Rua que vem da Vila de Araçaíba, para o cemitério. No marco - sêgue fls nº 02

168

*Revogada conforme
Lei nº 99/76
de 12/10/76*





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fôlha nº02-

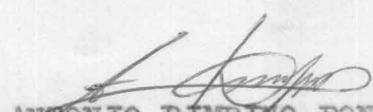


nº 5 (cinco) faz ângulo à direita e segue rumo reto até chegar no marco nº 0 (zêro), numa distância de 71 M. (Setenta e Hum Metros), onde teve início a medição da referida gleba do terreno supra mencionado, tudo conforme croquis anexo, a acompanhado do presente memorial;

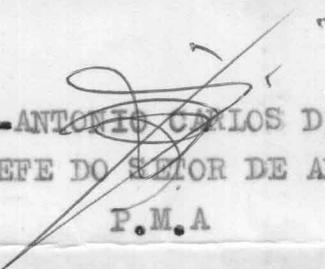
ARTIGO 3º - No caso de encerramento das atividades da Indústria donatária localizada no Distrito de Araçaíba, deste Município de Apiaí, a área objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município de Apiaí;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.//////////

APIAÍ, 17 de Novembro de 1975.


- ANTONIO DIMPINO PONTES -
PREFEITO MUNICIPAL
APIAÍ

- Registrada em Livro próprio e publica na Imprensa local -


- ANTONIO CARLOS DE SOUZA -
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
P.M.A

